



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2.037 DE 19 DE SETEMBRO DE 2001

“DISPÕE SOBRE A INTRODUÇÃO DO NOME DO VEREADOR EM LEI DE SUA AUTORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.380/90 de 05 de abril de 1990 (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL), e com base na Lei Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º.- Nas leis complementares, leis ordinárias, decretos legislativos e resoluções, indicações e moções de qualquer natureza, constarão obrigatoriamente o nome de seu autor, se vereador, logo abaixo da ementa.

§ 1º- O disposto neste artigo também se aplica nos casos em que os projetos são apresentados por membros da Mesa Diretora da Câmara, observado o Regimento Interno, devendo destacar o respectivo autor.

§ 2º- A obrigatoriedade mencionada neste artigo abrange também a publicação e utilização desses preceitos.

Art. 2º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGITRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2001.

JOSÉ FRANCISCO DE BARROS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
Em, 19 de setembro de 2001


ADIRSON FERRAZ

Sec. Munc. De Adm. e Finanças